

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**PORTARIA N. 276 DE 27 DE MAIO DE 2025**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretaria no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 119/2024 de 24 de junho de 2024;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen n. 593/2018.

**CONSIDERANDO** o memorando n. 017/2025 – Comissão de Acompanhamento das Comissões de Ética de Enfermagem, solicitação para homologação de posse da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital do Coração de Dourados/MS.

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-MS n. 022/2016 que normatiza a criação, organização, funcionamento e eleição das Comissões de Ética de Enfermagem no estado do Mato Grosso do Sul, e

**CONSIDERANDO** a deliberação da 518<sup>a</sup> reunião Ordinária de Plenário, realizada nos dias 22 e 23 de maio de 2025, homologação para posse da Comissão, baixam as seguintes determinações:

**Art. 1º** Autorizar a posse da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital do Coração de Dourados/MS, a ser composta pelos seguintes profissionais de Enfermagem:

Dr. Antônio Lucas Gomes Barbosa, Coren-MS n. 534359-ENF (Presidente);

Dra. Paula Suelen Xavier dos Santos, Coren-MS n. 428487-ENF (Vice-presidente);

Sra. Michele Urasaki Silva Zocca, Coren-MS n. 1522416-TE (Secretária);

Dra. Beatriz Queiroz da Silva, Coren-MS n. 819616-ENF (Membro);

Sra. Ivone Moraes Rodrigues Santos, Coren-MS n. 1021441-TE (Membro) e

Sra. Cícera Alves dos Santos Silveira, Coren-MS n. 1055547-TE (Membro).

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**Art. 2º** A Comissão será presidida pelo Dr. Antônio Lucas Gomes Barbosa, Coren-MS n. 534359-ENF, que deverá apresentar relatório semestral das atividades desenvolvidas na instituição de saúde.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data da ciência dos referidos profissionais de Enfermagem, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 27 de maio de 2025.

Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias  
Presidente  
Coren-MS n. 175263-ENF

Dra. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand  
Secretária  
Coren-MS n. 96606-ENF